



LEI Nº. 2489, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA A UTILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$37.000,00, BEM COMO OS RENDIMENTOS PREVISTOS, ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº. 38/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do município de São Gotardo, por seus representantes no Legislativo, decretou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista autorizada a utilizar os recursos financeiros no valor de R\$37.000,00, depositados na conta 5.681-2, SICCOB, bem como os rendimentos previstos, oriundos do convênio nº. 38/2019, firmado entre esta e o Município, conforme Lei Municipal 2350, de 03 de julho de 2019.

§1º. Os recursos financeiros guardarão a mesma finalidade constantes no plano de trabalho para o qual foram concedidos, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outro fim.

§2º Fica estabelecido o prazo até 31 de dezembro de 2021 para que a Associação apresente a prestação de contas.

Art.2º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal

